

Processo nº 3050.01.0000607/2026-28

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP**

Processo nº 3051010000006/2026

SEI Nº 3050.01.0000607/2026-28

**Período de lances: 08/05/2026 de 08:00 às 15:00h**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR Item**, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

**2. DO OBJETO**

O objeto desta COTEP é Manutenção preventiva e corretiva em subestação de energia no Campo Experimental de Felixlândia - CEFX da EPAMIG Centro-Oeste.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.1.1. O(s) lote(s) [1] da presente contratação estarão reservados para participação exclusiva microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006)

3.1.1.2. A participação na presente contratação é aberta a todos. Não se aplica

3.1.2. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

3.3. Os participantes deverão cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual nº 48.821/2024, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, enquanto perdurar o certame licitatório e durante eventual execução contratual.

3.3.1. Os participantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.”

#### 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:
- 4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no Termo de Referência.
- 4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.
- 4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:
- 4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- 4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 4.1.2.6. O cumprimento do disposto no art 7º, XXXIII da Constituição Federal.

#### 5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no dia **08 de maio de 2026, das 08:00 às 15:00h**.
- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou do lote.
- 5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00** (cinquenta), para os itens.
- 5.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.6. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas pelo Portal de Compras.
- 5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

6.3.1. O prazo para o envio da proposta ajustada será de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas os seguintes documentos:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações;

7.1.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei e perante a Fazenda Estadual de MG;

7.1.3.1. A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica, na hipótese de contratação de prestação de serviços;

7.1.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.1.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2. Apresentar os documentos de Qualificação Técnica solicitados conforme Anexo I- Termo de Referência.

7.3. **A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.**

7.4. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.6. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior

implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato.

8.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

8.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

8.1.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

9.2. Dúvidas sobre a contratação deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compras@epamig.br](mailto:compras@epamig.br) ou [luci@epamig.br](mailto:luci@epamig.br)

9.3. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

9.3.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

9.4. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

9.4.1. Republicar o procedimento.

- 9.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.4.3. Republicar o procedimento aberto a empresas de todos os portes.
- 9.5. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa (de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.) decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 9.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo na EPAMIG. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na EPAMIG.
- 9.9. No caso de eventual divergência entre este Aviso e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 9.10. Os documentos e a proposta apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.
- 9.11. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.12. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- 9.13. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da avaliação dos documentos de habilitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.14. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 9.15. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: <http://www.compras.mg.gov.br/> e [www.epamig.br](http://www.epamig.br).

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO**

#### **1. OBJETO:**

Manutenção preventiva e corretiva em subestação de energia no Campo Experimental de Felixlândia - CEFX da EPAMIG Centro-Oeste.

#### **2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária para o desenvolvimento de suas atividades. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva em subestação de energia de média tensão no Campo Experimental de Felixlândia - CEFX, assegurando o adequado funcionamento da infraestrutura elétrica essencial às atividades de pesquisa.

## **2.2. Justificativa da contratação:**

Diante da necessidade de garantir a continuidade, segurança e confiabilidade no fornecimento de energia elétrica no Campo Experimental de Felixlândia, justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva em subestação de média tensão. Trata-se de serviço técnico que demanda mão de obra qualificada, equipamentos específicos e conhecimento especializado, especialmente no que se refere à inspeção, diagnóstico e intervenção em componentes como relés de proteção, transformadores de potencial (TP) e sistemas auxiliares, como nobreak e iluminação interna.

Sob a ótica técnica, a manutenção preventiva é essencial para reduzir riscos de falhas, interrupções no fornecimento de energia e danos a equipamentos sensíveis utilizados em atividades de pesquisa. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar prejuízos operacionais, comprometendo experimentos, laboratórios e demais estruturas dependentes de energia elétrica estável e segura.

Adicionalmente, a contratação externa mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, considerando que a EPAMIG não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada e equipamentos necessários para execução desse tipo de serviço com segurança e conformidade normativa. A terceirização permite maior eficiência na execução, mitigação de riscos operacionais, atendimento às normas técnicas vigentes e maior previsibilidade quanto à qualidade do serviço prestado, atendendo ao interesse público.

## **2.3. Justificativa de Quantidade:**

A contratação refere-se à execução de manutenção preventiva e corretiva em uma subestação de energia de média tensão instalada no Campo Experimental de Felixlândia - CEFX, sendo necessária a realização de 01 (um) serviço, suficiente para atender integralmente à demanda identificada.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:**

### **3.1. Especificação do objeto e do valor:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓD. ITEM SERVIÇO - SIAD.</b>	<b>UNIDADE PARA COMPRA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MEDIANA UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)</b>
-------------	------------------	----------------------------------	----------------------------	-------------------	-------------------------------------	----------------------------------

1	<p>Manutenção preventiva e corretiva em subestação de alvenaria com disjuntor de média tensão no Campo Experimental de Felixlândia - CEFX da EPAMIG Centro-Oeste:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Substituição de 01 (um) TP de proteção, no qual será programado corte para conserto pela Divisão de Obras e Serviços da Epamig;</li> <li>• Inspeção e manutenção preventiva contendo revisão de funcionamento do relé de proteção modelo PEXTRON URPE 7104, conferência de operação de no-break e parametrização do relé de proteção, caso este último seja necessário para proteção adequada.</li> </ul>	000124095	Serviço	1		
---	--	-----------	---------	---	--	--

### 3.2. Orçamento sigiloso:

O preço de referência para este certame será sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16. Além disso, justifica-se o caráter sigiloso do orçamento com o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o valor estimado influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Sendo assim, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos deixando de usar a referência de preços que a EPAMIG poderia disponibilizar, obtendo-se a melhor oferta e maior vantajosidade econômica para a contratação.

#### 3.2 - Referência de preço

O preço de referência dos produtos teve como base a mediana alcançada por meio de pesquisa de mercado.

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXO	DOC. Nº SEI 135669487
W	DOC. Nº SEI 135628836
R	DOC. Nº SEI 135628932
S	DOC. Nº SEI 135628953

### 4 - FONTE DO RECURSO:

RECURSO	SOLICITANTE / PESQUISADOR	EPAMIG	VALOR DISPONIVEL (R\$)
---------	---------------------------	--------	------------------------

PROPRIO	Guilherme Ramos de Magalhães Giovanini	CENTRO OESTE - CEFX	
---------	--	------------------------	--

## 5. QUALIFICAÇÃO

### 5.1. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, complexidade e quantidades do objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis ao objeto da presente licitação.

5.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido o atendimento de, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para os serviços previstos no objeto, sendo admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto.

5.1.2. Qualificação técnico-profissional: A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente e elaboração de documento de responsabilidade técnica quanto a manutenção, seja ART ou TRT. Ambos com atribuição técnica junto ao registro para manutenção de subestação.

## 6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

### 6.1. Entrega:

ÚNICA

PARCELADA

### 6.2. Dos Prazos:

6.2.1. Entrega – O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2.2. Vigência do contrato – Não se aplica.

6.2.3. De execução – Não se aplica.

### 6.3. Forma de entrega:

6.3.1. A contratada deverá dirigir-se aos endereços informados para a execução dos serviços em horário comercial de posse da Nota Fiscal.

6.3.2. Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3.3. O fiscal do contrato receberá os serviços fazendo a conferência e, estando tudo correto, assinará o recebimento e encaminhará para pagamento.

6.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.5. O objeto deve estar acompanhado de relatório técnico dos serviços executados.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze), contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados

pelo fornecedor após a execução do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

7.4. As Notas Fiscais de Serviços deverão ser encaminhadas, em formato digital (.xml e .pdf), para os e-mails: guilherme.giovanini@epamig.br e rodrigo.nunes@epamig.br

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir rigorosamente o TERMO DE REFERÊNCIA e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos serviços, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem o objeto;

8.5. Executar os serviços para a EPAMIG, nos prazos do TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Autorização de Fornecimento - AF;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento - AF;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG;

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Encaminhar a CONTRATADA, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o termo de Contrato ou instrumento equivalente para execução dos serviços;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos;

9.4. Cumprir o TERMO DE REFERÊNCIA e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

## **10. SANÇÃO**

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar os serviços bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções previstas em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam às disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **11. DA GARANTIA**

11.1. Garantia financeira da execução

( ) Será exigido a garantia financeira da execução, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/16 (até 5% do valor do contrato).

( X ) Não será exigida a garantia financeira da execução.

11.2. GARANTIA DO SERVIÇO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI 8.078/90 e suas alterações;

11.2.2. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão dos serviços.

## **12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

( X ) por item

( ) por lote. Justificar.

## **13. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

EMPRESA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Campo Experimental de Felixlândia - CEFX

Avenida Epamig, 620 – Bairro Ribeirão do Bagre - Felixlândia/MG

CEP: 39237-000

Gerente Responsável: Guilherme Giovanini

Telefone: (31) 99490-5819

E-mail: guilherme.giovanini@epamig.br

Funcionamento: Segunda-feira a Sexta-feira | 07 às 16 horas

### 13.1. Dados para faturamento

EMPRESA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Endereço: Avenida Epamig, 620, Bairro Ribeirão do Bagre - Felixlândia/MG

CEP: 39237-000

CNPJ: CNPJ: 17.138.140/0016-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.150146.1370

## 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, após a execução dos serviços;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias úteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

### 15.1. A CONTRATANTE

( X ) não permitirá a subcontratação

( ) permitirá a subcontratação. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto nos termos do art. 78, da Lei Federal 13.303/2016, devendo no caso ter a concordância expressa da CONTRATANTE, nos seguintes termos:

- a. O percentual permitido poderá ser de até 30% desde que permitido pela EPAMIG.
- b. A subcontratada também deverá atender os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.
- c. Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Justificativa da vedação: A vedação à subcontratação no presente certame justifica-se pela natureza técnica e especializada do objeto, que exige execução direta pela empresa contratada, de modo a garantir a qualidade, a segurança e a responsabilização plena pelos serviços prestados.

## 16. VISITA TÉCNICA

( ) Não se aplica

(x) Facultativa para conhecimento das reais necessidades da execução do objeto licitado.

( ) Obrigatória. Justificar :

16.1. A visita técnica deverá ser agendada no e-mail guilherme.giovanini@epamig.br, no horário de 07h às 16h sendo acompanhado pelo representante da EPAMIG, Sr. Guilherme Giovanini;

16.2. As custas da visita técnica serão integralmente por conta do interessado.

16.3. O responsável da empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando procuração ou documento equivalente;

16.4. A EPAMIG fornecerá declaração de comparecimento a todos que realizarem a visita técnica;

16.5. A empresa que não realizar a visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições locais da prestação do serviço para fins de futuras reclamações ou desobrigar a sua execução;

16.6. A não realização da visita técnica quando esta for obrigatória, ocasionará a desclassificação da empresa participante.

## 17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

( X ) Não será exigido amostras

( ) Serão exigidas amostras dos itens descritos na tabela a seguir para serem avaliadas pelo solicitante.

## 18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Não realização da contratação	Impossibilidade de garantir o funcionamento adequado da subestação de energia e prejuízo às atividades de pesquisa do CEFX	EPAMIG
OPERACIONAL	Atraso na execução dos serviços conforme cronograma da proposta	Atrasos na solução dos problemas, interrupções no fornecimento de energia elétrica e impactos nas atividades do campo experimental	CONTRATADA
OPERACIONAL	Execução inadequada dos serviços ou em desacordo com o Termo de Referência	Riscos de falhas elétricas, danos a equipamentos e necessidade de retrabalho	CONTRATADA
ECONÔMICO-FINANCEIRO	Falência da contratada e/ou dificuldade econômico-financeira que comprometa a execução dos serviços	Paralisação da manutenção da subestação de energia e prejuízo à continuidade das atividades	CONTRATADA
OPERACIONAL	Não atendimento às normas técnicas e de segurança elétrica	Riscos à segurança dos trabalhadores, danos à infraestrutura elétrica e possíveis interrupções no fornecimento de energia	CONTRATADA

## 19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

## 20. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

## 21. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestor de contrato: Conforme Doc. SEI nº 136235299

Fiscal de contrato: Conforme Doc. SEI nº 136235743

## 22. DEMAIS INFORMAÇÕES

-

## 23. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Rodrigo Nunes Soares  
Assessor Técnico de Administração  
EPAMIG Centro-Oeste

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)</b>						
<b>COTEP (Nº e Ano) PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano LOTE Nº xxx</b>						
<b>Dados a constar na proposta</b>				<b>Preenchimento pelo proponente</b>		
<b>Razão Social</b>						
<b>CNPJ</b>						
<b>Endereço</b>						
<b>Telefone/Fax</b>						
<b>Nome do Representante Legal</b>						
<b>Identidade do Representante Legal</b>						
<b>Nacionalidade do Representante Legal</b>						
<b>CPF do Representante Legal</b>						
<b>Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.</b>				<b>Conforme especificação no Termo de Referência</b>		
<b>OBJETO:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL(R\$)

		serv			
		serv			
		serv			
TOTAL					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, na forma da lei e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Documento assinado eletronicamente por **Luci Leni Da Silva, Empregado**, em 04/05/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138845430** e o código CRC **0E613592**.